

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Bom Jesus, 24 de julho de 2025
 Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 170/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1.O presente Termo tem por objeto a futura a aquisição de micro-ondas, visando atender às demandas da Escola Dorvalina, garantindo mais eficiência e praticidade no preparo e aquecimento de alimentos servidos à comunidade escolar.

1.1.A aquisição de um micro-ondas para a Escola de Educação Infantil Dorvalina se faz necessária para atender às demandas cotidianas da unidade escolar, especialmente no que diz respeito ao preparo e aquecimento de refeições e lanches destinados aos alunos, profissionais da educação e demais colaboradores, considerando o tempo reduzido para atendimento às crianças, a necessidade de praticidade no serviço de alimentação e a melhoria nas condições de trabalho da equipe escolar, o micro-ondas se mostra um equipamento essencial para garantir maior eficiência, segurança alimentar e bem-estar à comunidade Escolar.

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Micro-ondas de bancada 34L, cor Branca, com funções, tira odor e manter Aquecido ME044, Potencia 1400W, diâmetro do prato 32,5, voltagem220, Peso do Produto 16kg, Consumo aproximado de energia 0,01 kWh/mês, dimensão largura53,9cm,Dimensão,Altura30cm,Certificado homologado pelo inmetro Numero BRA17/10317,frequencia60 Hz	01	UN	**	**
				R\$	*****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** (x) Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)